

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 1/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtm.org.br				

Dispõe sobre o processo de classificação funcional para atletas paralímpicos

HISTÓRICO DAS REVISÕES

VERSÃO Nº	DATA APROVAÇÃO	DE	PÁGINAS REVISADAS	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00			TODAS	EMIÇÃO INICIAL
	09/05/2012			Validação NZ
01			02,03,04	INCLUSÃO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL EM EVENTOS
02	18/07/2012		04	INCLUSÃO CLASSIFICADOR FUNCIONAL

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 2/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtn.org.br				

1. OBJETIVO

O presente tem como objetivo determinar como será feita a classificação funcional de atletas paralímpicos, para participar de eventos nacionais.

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todos os atletas que desejam participar de eventos paralímpicos organizados pela CBTM.

3. REFERÊNCIAS

O artigo "The ITTF Classification Code", de março de 2010, será usado como referência. Link: <http://www.ipttc.org/classification/ITTF-Classification-Code-final-March-2010.pdf>

4. DESCRIÇÃO

4.1. A classificação funcional promove a estrutura para competição e ocorre em vários níveis: locais, nacionais, continentais e mundiais. O processo de classificação atesta que a deficiência do atleta é relevante em seu desempenho esportivo, e que o atleta compete em igualdade de condições a outros atletas. Todos os atletas estão em constante observação por classificadores a fim de promover consistência e justiça para todos os atletas.

4.2. A classificação funcional tem dois objetivos primordiais:

- Definir a elegibilidade de um atleta;
- Para agrupar atletas igualmente, a fim de competirem entre si;

4.3. A elegibilidade de um atleta para o tênis de mesa não indica a mesma para outros esportes, visto que há diferentes formas de classificação. O fato de o atleta ser inelegível não indica que o mesmo não tenha uma deficiência. Para ser elegível para competir, o atleta deve ter uma deficiência que tenda a ser permanente e verificável limitação funcional que impacta em seu desempenho atlético. Se um atleta tem uma limitação, porém que esta não seja permanente, ou que não o impeça de competir com atletas sem deficiência, então este atleta é considerado inelegível.

4.4. Os atletas do tênis de mesa paralímpico são agrupados em classes. Uma classe é uma categoria na qual os atletas são agrupados de acordo com suas habilidades funcionais, resultado de sua deficiência. "Inelegível" também é considerado uma classe.

4.5. As classes são numeradas de 1 a 11, sendo as classes 1 a 5 reservadas para atletas que competem em cadeira de rodas, 6 a 10 para atletas andantes (que jogam de pé), e classe 11 para deficientes intelectuais.

4.6. Os atletas que desejarem fazer a classificação funcional (ou reclassificação) deverá seguir o seguinte procedimento:

4.6.1. Todos os atletas que não possuem classificação funcional nacional (feita por um classificador credenciado à CBTM) ou internacional deverão ser submetidos à

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 3/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
	Elaborado por: victor@cbtm.org.br			

Classificação Funcional em até 05 dias antes do encerramento das inscrições para o evento;

Exemplo:

Copa Brasil - Santos: 15 a 18 de março de 2012

Fim das inscrições: 24 de fevereiro de 2012

Período da classificação: até 19 de fevereiro de 2012

- 4.6.2. Somente serão aceitas classificações feitas por um classificador credenciado à CBTM, cujos contatos poderão ser vistos em 4.7., ou pelo e-mail: Paralimpico@cbtm.org.br;
- 4.6.3. O atleta, clube ou federação, deverá entrar em contato com o classificador escolhido e agendar o dia da sua classificação.
- 4.6.4. O valor da classificação será de R\$ 100,00 (cem reais) sendo pago diretamente ao classificador no dia da classificação.
- 4.6.5. Caso necessite remarcar sua classificação, o atleta deverá entrar em contato com o próprio classificador com, no mínimo, **24 horas de antecedência**, do contrário, o atleta será **multado** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais).
- 4.6.6. No dia da classificação, o atleta deverá: usar roupas adequadas à avaliação; Levar o original e 01 cópia de todos os laudos e exames médicos relativos à sua deficiência motora; levar um foto 3x4; levar todos os equipamentos que usa durante os jogos, tais como próteses, órteses, muletas, cadeira de rodas, etc.
- 4.6.7. O classificador, após a fase de avaliação inicial do atleta, terá até 3 (três) eventos para fechar a classificação do atleta, podendo o mesmo alterar as classes, caso seja necessário;
- 4.6.8. Ao término do primeiro evento após a classificação, o atleta receberá seu cartão de classificação. O atleta deverá portar este cartão em todos os eventos que for participar.
- 4.6.9. Caso o atleta não se submeta à Classificação no prazo determinado (5 dias antes do encerramento das inscrições), o atleta não estará apto a participar deste evento, podendo manter sua classificação para o próximo evento.
- 4.6.10. No dia do evento Paralímpico da CBTM, haverá um classificador a disposição dos atletas interessados a se classificar **para o próximo evento**, pelo valor de R\$ 100,00 (cem Reais). O classificador ficará a disposição dos atletas durante o período do evento com participação de atletas paralímpicos.

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 4/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtn.org.br				

4.7. A classificação funcional deverá ser feita por um classificador habilitado pela CBTM, conforme listagem abaixo:

REGIÃO SUL:

Leonor Demário - Curitiba - PR **leonor.d@ufpr.br**

Celso Toshimi Nakashima - Joinville - SC **celsotoshimi@hotmail.com**

REGIÃO SUDESTE:

Carlos Koyama – São Paulo – SP **carlos_koyama@hotmail.com**

Marcos Vinícius Brisola da Silva - Sorocaba – SP **brisola_esporteadaptado@hotmail.com**

Monique das Graças de Oliveira Lima - Rio de Janeiro - RJ **moniqueolima@hotmail.com**

REGIÃO CENTRO-OESTE:

Luis Gustavo Claro Amorim (classificador chefe) - Goiânia - GO **luis@cbtn.org.br**

William de Lima Coutinho - Brasília - DF **william_coutinho2@hotmail.com**

REGIÃO NORDESTE:

Nivaldo José da Silva Filho - Caruaru - PE **nivafilho@hotmail.com**

Severino Antonio Junior da Silva - Caruaru - PE **juniorjtenisdemesa@yahoo.com.br**

Ari Campos Fernandes - Fortaleza – CE **acamposfernandes@bol.com.br**

Vicente Matias Cristino - Fortaleza – CE **vicentecristino@unifor.com**

Kleber Ribeiro – Sobral – CE **kleber.ribeiro@ifce.edu.br**

4.8. Há a possibilidade de ser feita uma classificação funcional à distância, a qual daria maior dinamismo ao processo de classificação, e permitiria que o atleta já participasse do próximo evento. Esta classificação tem custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), e poderá ser pago diretamente por depósito bancário na conta do classificador. A classificação funcional à distância tem os seguintes procedimentos a serem feitos: preenchimento de um formulário (presente na nota oficial 137-2010: http://www.cbtn.org.br/137_2010-Classificações-Funcionais.aspx - um para andante, outro para cadeirante), e a confecção de um vídeo, cujo roteiro está disponível na Nota Oficial 137-2010. A análise é feita pelo classificador e é válida para qualquer torneio com data posterior a classificação, desde que respeitado o período de 05 dias antes do início do evento. Somente o classificador funcional chefe Luis Gustavo Amorim está habilitado para tal procedimento.

5. ANEXOS

5.1. Descrição de classes:

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 5/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtn.org.br				

A regulamentação do Tênis de Mesa internacionalmente está a cargo da ITTF (International Table Tennis Federation). Em 01 de julho de 2007, a ITTF acertou a transferência junto ao IPC (Comitê Paralímpico Internacional, na sigla em inglês) da governança do Tênis de Mesa para pessoas com deficiência. A ITTF é o órgão internacionalmente reconhecido responsável pelas regras e regulamentações do tênis de mesa, inclusive classificação funcional.

A classificação funcional promove a estrutura para competição e ocorre em vários níveis: locais, nacionais, continentais e mundiais. O processo de classificação atesta que a deficiência do atleta é relevante em seu desempenho esportivo, e que o atleta compete em igualdade de condições a outros atletas. Todos os atletas estão em constante observação por classificadores a fim de promover consistência e justiça para todos os atletas.

A classificação funcional tem dois objetivos primordiais:

- Definir a elegibilidades de um atleta;
- Para agrupar atletas igualmente a fim de competir entre si.

A elegibilidade de um atleta para o tênis de mesa não indica a mesma para outros esportes, visto que há diferentes formas de classificação. O fato de o atleta ser inelegível não indica que o mesmo não tenha uma deficiência. Para ser elegível para competir, o atleta deve ter uma deficiência que tenda a ser permanente e verificável limitação funcional que impacta em seu desempenho atlético. Se um atleta tem uma limitação, porém que esta não seja permanente, ou que não o impeça de competir com atletas sem deficiência, então este atleta é considerado inelegível.

Os atletas do tênis de mesa paralímpico são agrupados em classes. Uma classe é uma categoria na qual os atletas são agrupados de acordo com suas habilidades funcionais, resultado de sua deficiência. "Inelegível" também é considerado uma classe.

As classes são numeradas de 1 a 11, sendo as classes 1 a 5 reservadas para atletas que competem em cadeira de rodas, 6 a 10 para atletas andantes (que jogam de pé), e classe 11 para deficientes intelectuais.

Como forma de ilustrar e clarificar as classes, os exemplos abaixo são mera referência, e a classificação deve ser feita por um classificador após observar o atleta em ação. Isto se baseia em que dois atletas nunca são exatamente iguais. As referências abaixo são da ITTF.

A deficiência mínima para atletas que competem em cadeira de rodas são as seguintes:

- O atleta classe 5 não é capaz de ficar de pé ou andar sem o auxílio de muletas;
- Não tem a habilidade de andar lateralmente;
- Fica de pé com hiperlordose e quadril posterior fica inclinado se não usar muletas;
- Enquanto sentado, o atleta não consegue se abaixar lateralmente (por exemplo, ao pegar uma bolinha no chão, ao lado da cadeira de rodas) em velocidade normal, e nem se erguer em velocidade normal;
- Possui também redução de velocidade no movimento do tronco para frente e para trás;
- Lesão de coluna vertebral esteja em S1-2;
- Todos os atletas que tiveram pólio ou por outras causas devem ser comparados com os impedimentos citados acima;
- Todos os atletas mais funcionais que o mencionado acima jogarão como andantes.

Classe 1:

Sem equilíbrio sentado com severa redução de função do braço de jogo.

- Fraca empunhadura de raquete, pouca flexão de punho, sem extensão de cotovelo devido a tríceps não funcional;

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 6/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtm.org.br				

- Ombros e pescoço funcionais;
- Extensão de cotovelo como resultado do balanço do ombro, no forehand. O backhand é resultado de rotação externa combinada com movimento do ombro e relaxamento do bíceps;
- O braço que não é de jogo mantém o equilíbrio do tronco.

Alguns exemplos, somente de forma ilustrativa:

- Lesão cervical em C5 ou superior;
- Severa perda de mobilidade em decorrência de pólio. Perda de função do ombro pode ser compensada por alguma rotação de tronco;
- Paralisia cerebral (PC) com fraco equilíbrio e baixa coordenação dos braços;
- Qualquer outra condição que se encaixe no perfil.

Classe 2:

Sem equilíbrio sentado com redução de função do braço de jogo.

- Sem força normal nas mãos;
- Extensão de cotovelo suficiente e funcional (força 4-5);
- O braço que não é de jogo mantém o equilíbrio do tronco.

Alguns exemplos, somente de forma ilustrativa:

- Lesão cervical em C5-C7, inclusive;
- Pólio com pegada enfraquecida e sem função de tronco;
- PC menos severa que classe 1;
- Qualquer outra condição que se encaixe no perfil.

Classe 3:

Sem equilíbrio de tronco, porém com parte superior do tronco pode ter alguma funcionalidade.

- Braços normais, apesar de poder apresentar leve perda motora na mão de jogo, porém sem resultado significativo na habilidade de jogo.
- O braço que não é de jogo mantém o equilíbrio do tronco.

Alguns exemplos, somente de forma ilustrativa:

- Lesão cervical, C8-T9 inclusive;
- Pólio sem equilíbrio do tronco, porém com função normal dos braços. Uma perda de função em ambos os braços pode ser compensada com maior equilíbrio de tronco;
- PC com redução de função do tronco, e uma funcionalidade aceitável de braços, em relação a velocidade do movimento e coordenação;
- Qualquer outra condição que se encaixe no perfil.

Classe 4:

Com equilíbrio de tronco, porém não é ideal devido à falta de estabilidade da pélvis.

- A quantidade de equilíbrio depende dos músculos do abdômen e costas;
- Caso as áreas mais altas dos músculos abdominais e das costas estão intactos, então somente uma fraca rotação é aceita;
- Maior número de músculos funcionais resultando em maior facilidade ao se inclinar para frente e para os lados, com lordose.

Alguns exemplos, somente de forma ilustrativa:

- Lesão cervical T8-L2 inclusive;
- Funcionalidade compatível com casos de pólio ou ortopédicos;
- PC com mobilidade maior do que Classe 3.

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 7/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtn.org.br				

Classe 5:

Função normal dos músculos do tronco

- Atividade muscular suficiente da região pélvica e pernas que dão sustentação e uma maior área de apoio sentado.
- Inclinação para frente e laterais é feita sem lordose (curvatura normal das costas).

Alguns exemplos, somente de forma ilustrativa:

- SCL L1 – S2 inclusive;
- Qualquer outro tipo de lesão que se enquadre no perfil da classe.

Classificação para andantes de 6 a 10

A deficiência mínima para atletas que competem na classe de andantes (10) são as seguintes:

- Pequenas deficiências em apenas uma extremidade, superior, inferior ou nas costas (inclusive pescoço);
- Caso a deficiência seja nos membros inferiores ou nas costas, ela deve reduzir a função do atleta no tênis de mesa:
 - Caso seja nas costas, a deficiência deve afetar a rotação normal, sendo visualmente perceptível e afetar o jogo do atleta;
 - Caso seja nos membros inferiores, deverá afetar levemente o equilíbrio, assim como a rotação dos quadris.
- Caso a deficiência seja nos membros superiores, pode ser dividido em braço de jogo e braço que não é de jogo:
 - Se a deficiência for no braço de jogo, ela deve ser muito leve;
 - Caso a deficiência seja no braço que não é de jogo, ela pode ser grande a média.
- A deficiência no braço de jogo deve afetar minimamente o alcance, velocidade da raquetada e força na pegada nos movimentos de forehand e backhand;
- A deficiência no braço que não é de jogo afeta levemente o movimento de compensação e reforço.

Alguns exemplos, somente de forma ilustrativa:

Extremidade inferior:

- Um tornozelo rígido;
- Amputação de um terço de um pé;
- Instabilidade dos quadris (subluxação dos quadris);
- Moderada a leve rigidez das juntas.
- Perda de dez pontos de força na força do músculo de uma perna.

Tronco:

- Rigidez (Espondilite anquilosante);
- Extrema curvatura das costas (cifose, escoliose, hiperlordose, cifo escoliose);
- Distonia muscular;
- Fusão articular (artrodese ou anquilose).

Braço de jogo:

- Amputação de dedos/dismelia (dedos mais curtos que o normal) com pegada normal (perda de mais de quatro falanges, sem considerar o polegar);
- Punho rígido, porém com pegada normal;
- Fraqueza na mão ou na articulação do braço.

Braço que não é de jogo:

- Amputação abaixo do cotovelo, com coto menor do que metade do antebraço, ou malformação equivalente (dismelia);
- Paralisia do braço, com algumas funções residuais (lesão do plexo braquial).

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 8/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
	Elaborado por: victor@cbtn.org.br			

Classe 6:

Severo enfraquecimento de braços e pernas

- Severa Paralisia Cerebral (PC) – hemiplegia incluindo o braço de jogo;
- Severa PC – diplegia, incluindo o braço de jogo;
- Severa PC – discinéticos (pequenos movimentos involuntários);
 - Golpes anormais;
 - Equilíbrio fraco;
 - Movimentação fraca;
- Amputação no braço de jogo e perna(s) ou em ambos os braços e perna(s) ou dismelia similar;
- Dupla amputação acima dos joelhos;
- Artrogripose no braço de jogo e perna(s) ou ambos os braços e perna(s);
- Distrofia muscular de membros e tronco ou outra deficiência neuromuscular de perfil comparável;
- Lesão cervical incompleta de perfil comparável;
- Um jogador com o cabo da raquete na boca;
- Qualquer deficiência com perfil comparável.

Classe 7:

Muito severo enfraquecimento das pernas (fraco equilíbrio estático ou em movimento)

- Pólio severa em ambas as pernas;
- Amputação simples acima do joelho, com amputação abaixo do joelho de outra perna;
- Lesão cervical incompleta de perfil comparável;
- Atleta com desarticulação dos quadris ou amputação acima do joelho que joga sem apoio (joga com uma perna);
- Amputação simples acima do joelho, com coto curto e não funcional (20%), com ou sem prótese;

Ou

Severo a moderado enfraquecimento do braço de jogo

- Amputação acima do cotovelo do braço de jogo ou de ambos;
- Amputação simples abaixo do cotovelo, 1/3 do antebraço de jogo;
- Artrogripose do(s) braço(s);
- Dismelia de perfil comparável;

Ou

Combinação de deficiências de braços e pernas menos severos do que na classe 6

- Moderada PC hemiplégica ou diplegia no braço de jogo
- Prejuízo suave no braço de jogo e moderado prejuízo nas pernas;
- Prejuízo moderado no braço de jogo e leve prejuízo nas pernas;

Ou

Qualquer deficiência com perfil comparável.

Classe 8:

Moderado prejuízo nas pernas

- Uma perna não funcional
 - Pólio em uma das pernas;
 - Amputação simples acima do joelho;

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 9/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
	Elaborado por: victor@cbtn.org.br			

- Quadril rígido e tornozelo rígido (combinados);
- Luxação de quadril com encurtamento visível.
- Duas pernas com prejuízo moderado
 - Pólio;
 - Amputação dupla abaixo dos joelhos;
 - Lesão cervical incompleta, espinha bífida S1;
 - Dois joelhos rígidos podem ser considerados classe 7 ou 8;

Ou

Prejuízo moderado no braço de jogo (considerando o controle de cotovelo e ombro com importância)

- Amputação simples abaixo do cotovelo com coto longo (acima de 1/3 do antebraço) porém com movimento de punho não funcional.
- Cotovelo rígido em movimentos de flexão-extensão e pronação-supinação;
- Severa redução de movimentos do ombro (praticamente rígido);

Ou

Moderada PC hemiplégica ou diplégica com braço de jogo bom

- Braço de jogo praticamente normal com moderados movimentos de pernas

Ou

Qualquer outra deficiência com perfil comparável.

Classe 9

Deficiência leve da(s) perna(s)

- Pólio na(s) perna(s) porém com boa movimentação;
- Amputação simples abaixo do joelho;
- Quadril rígido;
- Joelho rígido;
- Severa redução da amplitude de movimento do quadril;
- Severa redução da amplitude de movimento do joelho;
- Espinha bífida incompleta.

Ou

Deficiência leve no braço de jogo

- Amputação na mão ou dedos, sem empunhadura funcional;
- Punho rígido e dedos sem empunhadura funcional;
- Moderada redução da amplitude de movimento do cotovelo;
- Moderada redução da amplitude de movimento do ombro.

Ou

Severa deficiência do braço que não é de jogo

- Amputação até o ombro;
- Lesão do plexo braquial com paralisia total do braço;

Ou

CBTM	PROCEDIMENTO	Folha: 10/11		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO:		
	PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Ident. Proc.: 12-06-01-SELPAR-PROCEDIMENTO_CLASSIFICAÇÃO_FUNCIONAL(01)		
		Rev: (00)	Data: 01/06/12	Por:
Elaborado por: victor@cbtn.org.br				

PC leve com hemiparesia ou monoplegia

- Braço de jogo praticamente normal com problemas mínimos nas pernas;

Ou

Qualquer outra deficiência com perfil comparável.

Classe 10 (classe com menor das deficiências entre andantes)

Leve deficiência nas pernas

- Um único tornozelo rígido;
- Amputação de parte de um único pé (até 1/3 do mesmo);
- (Sub) luxação do quadril;
- Moderada a leve redução da amplitude dos movimentos na maioria das articulações;
- Pólio: perda de 10 pontos na força dos músculos em uma extremidade inferior, distribuída por toda a perna;
- Pólio: perda de 10 pontos na força dos músculos em ambas extremidades inferiores não são consideradas como elegível;

Ou

Leve deficiência no braço de jogo

- Amputação de dedos/dismelia com empunhadura funcional (perda de mais de quatro falanges – polegar não é considerado)
- Punho rígido com empunhadura funcional;
- Fraqueza na mão ou nas articulações do braço

Ou

Severa a moderada deficiência no braço que não é de jogo

- Amputação abaixo do cotovelo com coto não maior do que 2/3 do antebraço;
- Lesão plexo braquial com algumas funções residuais;
- Dismelia ou deficiência similar não maior do que 2/3 do antebraço.

Ou

Moderada deficiência de tronco

- Rigidez (Espondilite anquilosante);
- Extrema curvatura das costas (cifose, escoliose, hiperlordose, cifoescoliose);
- Fusão articular (artrodese ou anquilose);
- Distonia muscular com efeitos na coluna cervical.

Ou

Qualquer outra deficiência com perfil comparável.

O nanismo é considerado uma deficiência:

- Atletas com nanismo começam na classe 10, mas combinado com outras deficiências, pode ser considerado uma classe abaixo, por exemplo um atleta com amputação abaixo do joelho é classe 09, porém nanismo e amputação abaixo do joelho, este atleta é classe 8.
- Altura: homens: 1,40m ou menos; mulheres: 1,37 ou menos;

